Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa municipal denominado ?Cozinha Comunit?ia?, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1 ª, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a criar o Programa Municipal ?Cozinha Comunit?ia?, objetivando combater a fome e melhorar a qualidade da alimenta?o dos mun?ipes rondonenses.

Art. 2 ª - A Unidade de Alimenta?o e Nutri?o, a ser criada ap? a implanta?o do Programa Municipal ?Cozinha Comunit?ia?, ter?por finalidade a produ?o e comercializa?o de refei?es saud?eis, nutricionalmente balanceadas, servidas em locais apropriados e confort?eis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar.

Art. 3 ª - Para a aplica?o do programa, o Munic?io de Marechal C?dido Rondon poder? cadastrar o p?lico alvo a ser beneficiado com este Programa, priorizando pessoas em situa?o de inseguran? alimentar, indicadas, preferencialmente, pelo Centro de Refer?cia em Assist?cia Social ? CRAS, e pelo Provopar Municipal.

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o?.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 03 de Maio de 2010.

SERGIO MACIEL
Vereador